

MENSAGEM N.º 31, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.



Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei n.º 638, de 26 de junho de 2019, que “desafeta os imóveis públicos que especifica; revoga a Lei n.º 594, de 17 de maio de 2018, que ‘Desafeta os imóveis públicos que especifica; autoriza o Poder Executivo a indenizar, por meio de dação em pagamento, pessoa jurídica que menciona, pela posse, mansa e pacífica, de imóvel público e pelas acessões físicas incorporadas ao respectivo bem público; e dá outras providências”.
2. O projeto de lei em testilha busca tão somente retificar as áreas desafetadas pela Lei n.º 638, de 2019, previstas nos incisos II e III do artigo 1º, posto que foram gravadas, erroneamente, em tal lei, e para concretizarmos o procedimento de regularização fundiária onerosa, na forma de venda direta, do terreno atualmente ocupado pela Paróquia São José de Cabeceira Grande.
3. Despiciendo maiores comentários, eis que o projeto de lei é autoexplicativo e trata-se de alteração para corrigir lapso manifesto na fixação das metragens quadradas das áreas em questão.
4. A mensagem executiva e o projeto de lei por ela enviado estão instruídos pelo Documento 01: Cópia do Processo Administrativo n.º 111.104/2017 (54 páginas).
5. Ao cobro dessas ponderações, formulamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares.

Atenciosamente,

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande, MG, 16 / 09 / 2019
Valdete
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR VALDETE FRANCISCO DE SANTANA (IRMÃO VALDETE)
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 da Mensagem n.º 31, de 16/9/2019)

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

PROJETO DE LEI N.º 033/2019

Altera a Lei n.º 638, de 26 de junho de 2019, que “desafeta os imóveis públicos que especifica; revoga a Lei n.º 594, de 17 de maio de 2018, que ‘Desafeta os imóveis públicos que especifica; autoriza o Poder Executivo a indenizar, por meio de dação em pagamento, pessoa jurídica que menciona, pela posse, mansa e pacífica, de imóvel público e pelas acessões físicas incorporadas ao respectivo bem público; e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 638, de 26 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

II – identificado como uma fração da Área de Uso Institucional n.º 5, situada na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), com 1.882,80m² (um mil ponto oitocentos e oitenta e dois vírgula oitenta metros quadrados), registrada sob a Matrícula n.º 56.802 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

III – identificado como Área de Uso Institucional n.º 5-A, situada na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), com 1.044,00m² (um mil ponto quarenta e quatro metros quadrados), registrada sob a Matrícula n.º 56.803 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);” (NR)



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 16 de setembro de 2019; 23º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais



PROCESSO N°:

111.104 2017

ARQUIVO:

ASSUNTO: PERMUTA DE IMÓVEIS

INTERESSADO: PARÓQUIA SÃO JOSÉ

ANEXO:

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio: Às Fís.

Sob o nº 111.104 em 12/03/17

[Assinatura]
Assinatura do Servidor(a)

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CONJUR	12.09.17	14	
02 SEFAZ	14.09.17	15	
03 DIVINA		16	
04 CONJUR	28.09.17	17	
05 SEFAZ		18	
06 RESSER	18.10.17	19	
07 SEFAZ	17.01.18	20	
08 DIVINA		21	
09 SEFAZ	08.02.18	22	
10 DIDI		23	
11 Eng. CLAUDIO	08.07.19	24	
		25	



PARÓQUIA SÃO JOSÉ
Cabeceira Grande - MG

Paróquia São José – Cabeceira Grande MG

Diocese de Paracatu MG

CNPJ: 23.162.308/0012-91



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : As Fls. _____

Sob o nº 114.104 em 12/09/17

Assinatura do Servidor _____

Ofício SNº/2017

Assunto: Permuta de imóveis

11 de setembro de 2017

Excelentíssimo Prefeito,



Com respeitosos cumprimentos o Conselho Paroquial Pastoral (CPP), vem em nome da Paróquia São José Cabeceira Grande, informar que em breve iniciará a construção de uma nova MATRIZ, uma construção de grande porte, 1000m², de dimensões e valores consideráveis que agregará muito o conjunto arquitetônico e paisagístico da cidade. O projeto já está pronto e já foi aprovado pelo bispo diocesano.

A comunidade manifestou grande interesse que a nova construção ficasse bem localizada, de preferencia, situada na avenida central, pois além de viabilizar os gastos com a obra, também evitaria a demolição da atual estrutura da Igreja que faz parte da história cultural do município.

Foi sugerido a negociação do terreno público localizado acima da Igreja, terreno este situado na avenida central em frente a praça da saúde e que não exerce nenhuma função social, há apenas um galpão inacabado que pertence à Associação Comercial de Cabeceira Grande (ACIAG).

Cientes de que terrenos públicos não podem ser doados a entidades religiosas e que não há na ocasião condições de aquisição onerosa, gostaríamos de sugerir uma "PERMUTA", troca do terreno pretendido pela atual estrutura (edificação) da paróquia que é composta por um salão (igreja), uma casa conjugada e uma pequena praça.

É sabido que as permutas são institutos que visam a troca de bens de valores equivalentes e que na atual proposta as edificações da Paróquia possuem valor maior que o terreno. É sabido também que a Prefeitura encontra-se em dificuldades financeiras devido o momento de crise e baixas arrecadações.

Desta forma, a Paróquia sugere a permuta dos bens da seguinte forma: A troca do terreno em frente à praça da saúde pelas edificações da Paróquia (Praça, Igreja e casa). Como

Praça São José S/N – Centro Telefone (38)3677-8005 Cabeceira Grande-MG CEP 38.625-000

[Handwritten signatures and stamps]



PARÓQUIA SÃO JOSÉ
Cabeceira Grande - MG

Paróquia São José - Cabeceira Grande MG

Diocese de Paracatu MG

CNPJ: 23.162.308/0012-91



é um projeto expressivo cuja construção demandará médio a longo prazo, a Paróquia continuaria usufruindo dos bens até a inauguração da nova matriz, momento então, em que seria entregue a Prefeitura a posse dos bens.

A Paróquia também gostaria de poder usufruir, quando necessário, do salão da Igreja, pois trata-se de um salão amplo que poderá ser utilizado como sala de convenções, sala de reuniões etc.

Atenciosamente,

Éva Miriam L. Santana

Mário Batista Franco

Carlos André Figueira de Almeida

Carlos Felismino de Jesus

D'Paula Oliveira Gomes

Wilson de Lima Lins Serfim.

Conselho Paroquial Pastoral da Paróquia São José

Excelentíssimo
Odilon de Oliveira e Silva
Prefeito
Cabeceira Grande-MG

Praça São José S/N - Centro Telefone (38)3677-8005 Cabeceira Grande MG CEP 38.625-000



MUNICIPIO MUNICIPAL DE GARACHIPA ORAZON

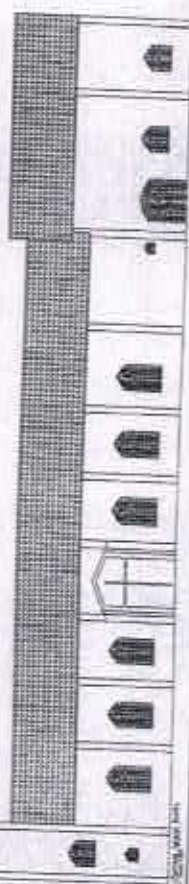
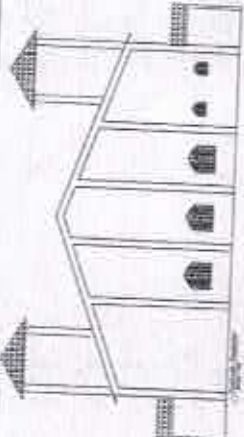
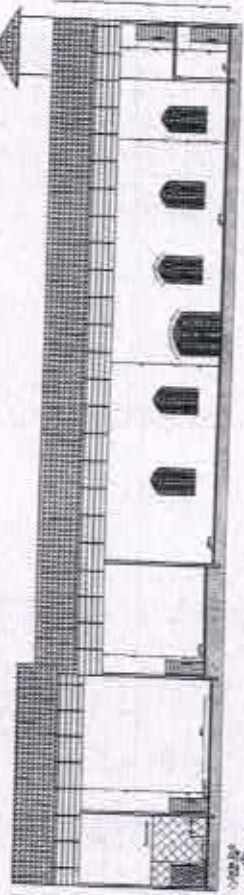
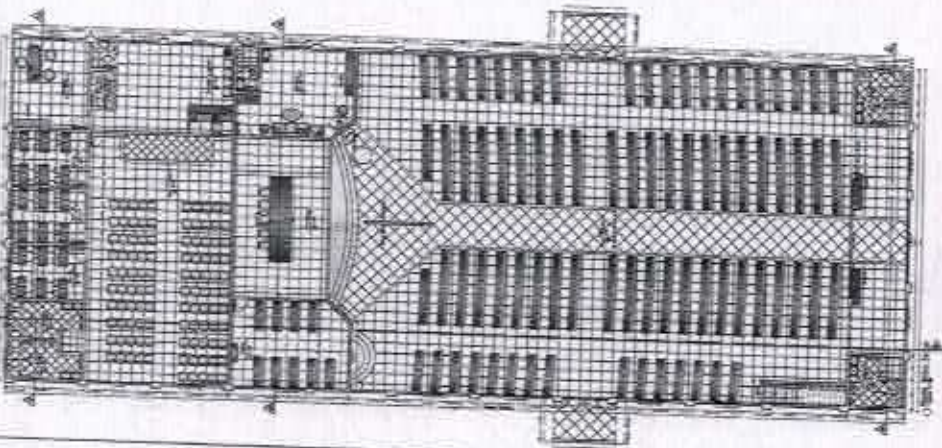
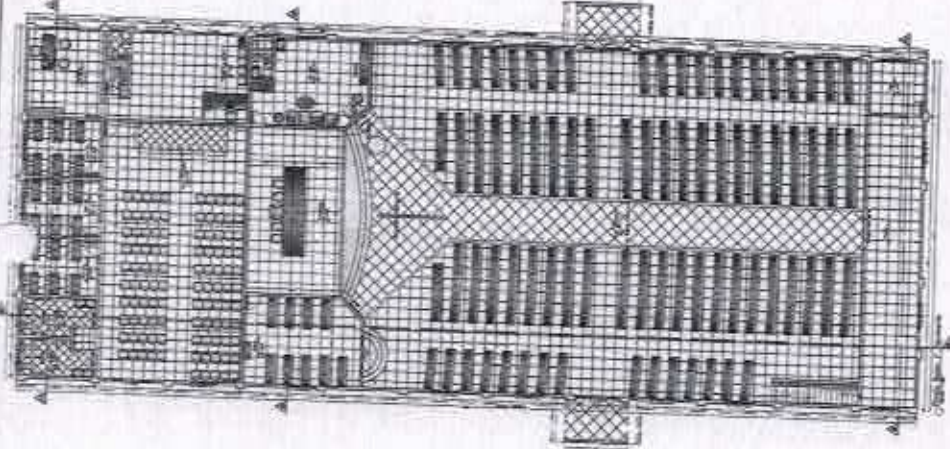
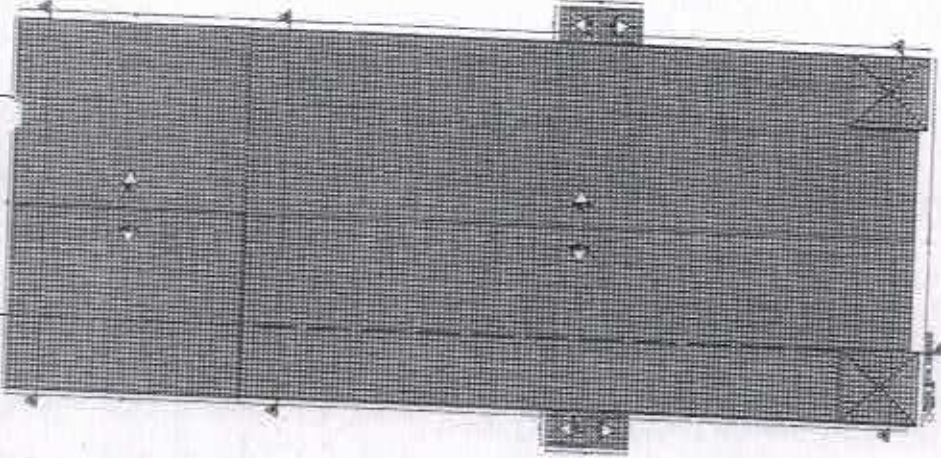
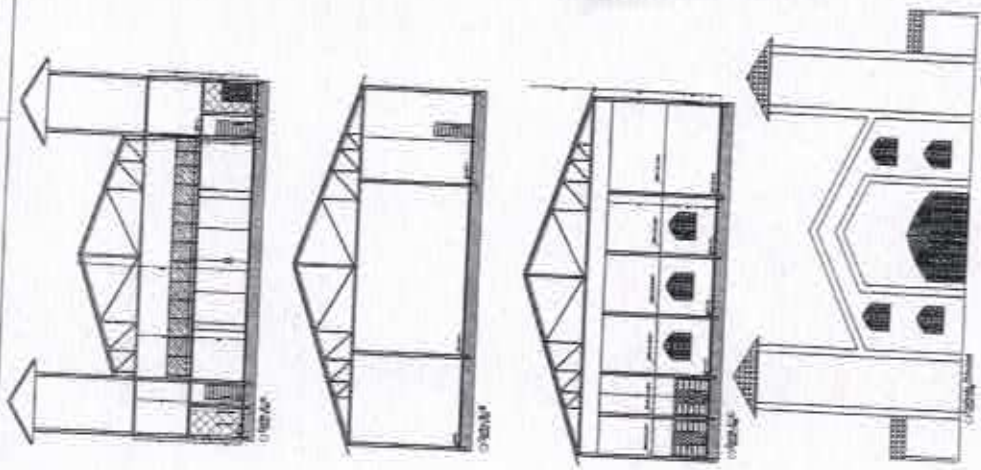
Elaborado por: []
Revisado por: []
Aprobado por: []
Fecha de aprobación: []

PROYECTO DE CONSTRUCCIÓN DE

EDIFICIO MUNICIPAL DE GARACHIPA

PROYECTO DE CONSTRUCCIÓN DE

EDIFICIO MUNICIPAL DE GARACHIPA





PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho Administrativo Individual – DAI n.º 489/2017.

Consultoria Jurídica, Legislativa, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Processo Administrativo n.º 111.104/2017.

Requerente/interessado: Paróquia São José

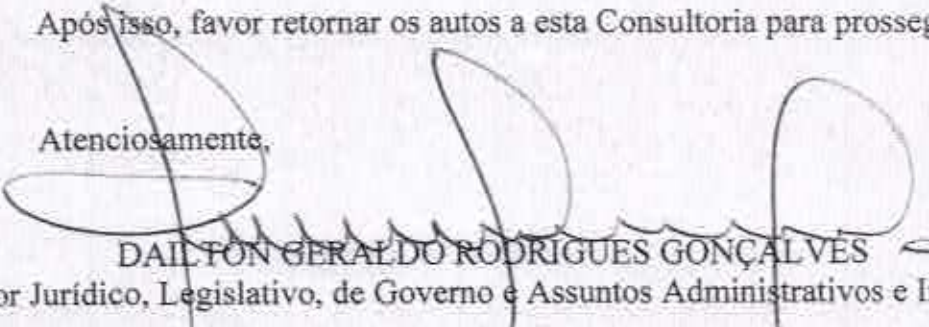
Assunto: Permuta de imóveis.

Cabeceira Grande, 14 de setembro de 2017.

Senhora Consultora,

1. Encaminhamos o presente processo administrativo, para que Vossa Senhoria junte aos autos o máximo de informações, notadamente matrículas atualizadas dos imóveis em questão, croqui atualizado, emitindo parecer administrativo, sopesado que o Prefeito, em audiência prévia, demonstrou pleno interesse na permuta reivindicada nos autos.
2. Após isso, favor retornar os autos a esta Consultoria para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

A Sua Senhoria a Senhora
DIVINA MARIA DE SOUSA
Consultora em Patrimônio
Cabeceira Grande (MG)

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



CIRCULAR 01/2016.

Ilmo. Senhor;

Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Verificamos que o local pleiteado pelo requerente abrange duas áreas de uso institucional do Loteamento de Cabeceira Grande, área nº 4 com 720,00m² e área nº 5 com 3.600,00m². Áreas estas, que se encontram em nome do Município de Cabeceira, registradas na matrícula nº 28.688 do CRI de Unaí.

Dentro da área nº 4 existe em loco um galpão em construção. Existe ativa para este terreno, Lei nº 1.420 de 24 de junho de 1992 que concedeu o direito real de uso a Associação dos Amigos de Cabeceira Grande.

Dentro da área nº 5, existem edificações em uso e erguidas pela Igreja que ocupa a área 1.188,00m² do terreno.

Para que se proceda à permuta será necessário ouvir a Associação dos Amigos de Cabeceira Grande, quanto da desistência do uso do terreno, visto que a associação não cumpriu a obrigação ora comprometida, para então ser revogada a lei de concessão de direito real de uso. Após isto, a área nº 5 deverá ser desmembrada em 03 área sendo: área 5-A em 1.738,80m², área 05-B em 1.188,00m² e área 05-C em 673,20m².

O Município após as avaliações dos imóveis, no caso, poderá permutar as áreas nuas de uso institucional nº 04 mais a área nº 5-A que totalizam 2.458,80m² pelas construções que a igreja efetuou dentro do terreno do Município de Cabeceira Grande.

Desde já, colocamos a disposição para maiores esclarecimento.

Atenciosamente,

Cabeceira Grande (MG), 28 de setembro de 2017



LEI N.º 1.420, DE 24 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAI, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação dos Amigos de Cabeceira Grande, por tempo indeterminado e gratuito, através de termo administrativo ou escritura pública, o direito real de uso de uma área de terreno de 30,00 por 20,00 metros (totalizando 600,00 metros quadrados), localizada no canteiro central da Avenida São José na sede do Distrito de Cabeceira Grande.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso do imóvel de que trata este artigo destina-se à construção de salão comunitário para a prestação de cursos profissionalizantes e para a assistência social e médico-odontológica dos moradores do Distrito.

Art. 2º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é resolúvel, antes do termo, se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no parágrafo único do artigo anterior, ou descumprir cláusulas resolutória do termo administrativo ou da escritura pública.

Art. 3º Nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei n.º 271, de 28.2.1967, a concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é transferível por ato intervivos ou causa mortis, ou ainda por sucessão legítima ou testamentária, conservando o concedente, em qualquer dos casos, a propriedade do solo, e observando o disposto no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unai (MG), 24 de junho de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

AVENIDA CENTRAL

Avenida São José		Avenida São José		Avenida São José					
36.00	A.U.I.-4	720.00 M ²	20.00	18.70	673.20 m ²	36.00	18.70	33.00	A.U.I.-5
36.00	1.738,80m ²		48.30	IGREJA	36.00	33.00	36.00	33.00	IGREJA
1.188,00 m ²	36.00	1.738,80m ²	48.30	36.00	33.00	36.00	33.00	36.00	33.00
10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00
20.00	20.00	20.00	20.00	20.00	20.00	20.00	20.00	20.00	20.00

Rua Eduardo Lucas





MATRÍCULA
28.688

FICHA
L-1

- ÁREA VERDE 1 - 569,13 m² - frente: 78,50 ms, direita: 14,50 ms, fundo: 79,90 ms - confrontações: frente: Rua Castelar, direita: Avenida Central, fundo: Cooperativa Agropecuária
- ÁREA VERDE 2 - 201,18 m² - frente: 47,90 ms, direita: 8,40 ms, fundo: 47,90 ms - confrontações: frente: Rua Sem nome, direita: Rua Santa Maria, fundo: Sindicato Rural.
- ÁREA VERDE 3 - 1.530,00 m² - frente: 88,00 ms, direita: 25,50 ms, esquerda: 10,50 ms, fundo: 85,00 ms - confrontações: frente: Rua Sem nome, direita: Lote 4, esquerda: Córrego Cabeceira Grande, fundo: Rua Santa Maria.
- ÁREA VERDE 4 - 690,00 m² - frente: 36,80 ms, direita: 20,00 ms, esquerda: 17,50 ms, fundo: 36,80 ms - confrontações: frente: Rua Deputado Ciro Aguiar, direita: Rua São José, esquerda: Rua São Pedro, fundo: Área Pública.
- ÁREA VERDE 5 - 2.667,23 m² - frente: 33,00 ms, direita: 65,65 ms, esquerda: 96,00 ms, fundo: 33,00 ms - confrontações: frente: Rua Deputado Ciro Aguiar, direita: Molwiz Silva, esquerda: Rua Palmital, fundo: Molwiz Silva.
- ÁREA VERDE 6 (Praça) - 3.268,00 m² - frente: 95,65 ms, direita: 11,03 ms + 18,13 ms, esquerda: 11,14 ms + 54,20 ms, fundo: 7,16 ms + 51,90 ms - confrontações: frente: Rua Joaquim Santana de Melo Filho, direita: Rua Professora Hozana, fundo: Rua Jacinta Machado.
- ÁREA VERDE 7 - 232,00 m² - frente: 11,88 ms + 6,29 ms, direita: 17,07 ms + 3,94 ms, esquerda: 3,78 ms, fundo: 31,40 ms - confrontações: frente: Rua Joaquim Santana de Melo Filho, direita: Rua Professora Hozana, esquerda: Rua Jacinta Machado, fundo: Rua Jacinta Machado.
- ÁREA VERDE - Vide Quadra n° 53.
- ÁREA VERDE - Vide Quadra n° 79.

ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL

- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 1 - 3.240,00 m² - frente: 90,00 ms, direita: 36,00 ms, esquerda: 36,00 ms, fundo: 90,00 ms - confrontações: frente: Rua São José, direita: Rua Goiás, esquerda: Rua do Perímetro, fundo: Rua São Pedro.
- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 2 - 4.320,00 m² - frente: 120,00 ms, direita: 36,00 ms, esquerda: 36,00 ms, fundo: 120,00 ms - confrontações: frente: Rua São José, direita: Rua Minas Gerais, esquerda: Rua Goiás, fundo: Rua São Pedro.
- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 3 - 4.320,00 m² - frente: 120,00 ms, direita: 36,00 ms, esquerda: 36,00 ms, fundo: 120,00 ms - confrontações: frente: Rua São José, direita: Avenida Central, esquerda: Rua Minas Gerais, fundo: Rua São Pedro.
- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 4 - 720,00 m² - frente: 36,00 ms, direita: 20,00 ms, esquerda: 20,00 ms, fundo: 36,00 ms - confrontações: frente: Avenida Central, direita: Rua São José, esquerda: Rua São Pedro, fundo: Área de Uso Institucional 5.
- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 5 - 3.600,00 m² - frente: 100,00 ms, direita: 36,00 ms, esquerda: 36,00 ms, fundo: 100,00 ms - confrontações: frente: Rua São José, direita: Rua Eduardo Lucas, esquerda: Área de Uso Institucional 4, fundo: Rua São Pedro.
- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 6 - 4.320,00 m² - frente: 120,00 ms, direita: 36,00 ms, esquerda: 36,00 ms, fundo: 120,00 ms - confrontações: frente: Rua São José, direita: Rua Pedro Costa, esquerda: Rua Eduardo Lucas, fundo: Rua São Pedro.
- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 7 - 1.634,40 m² - frente: 45,40 ms, direita: 36,00 ms, esquerda: 36,00 ms, fundo: 45,40 ms - confrontações: frente: Rua São José, direita: Travessa A, esquerda: Rua Pedro Costa, fundo: Rua São Pedro.

Despacho Administrativo Individual – DAI n.º 562/2017.

Consultoria Jurídica, Legislativa, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Processo Administrativo n.º 111.104/2017.

Requerente/interessado: Paróquia São José

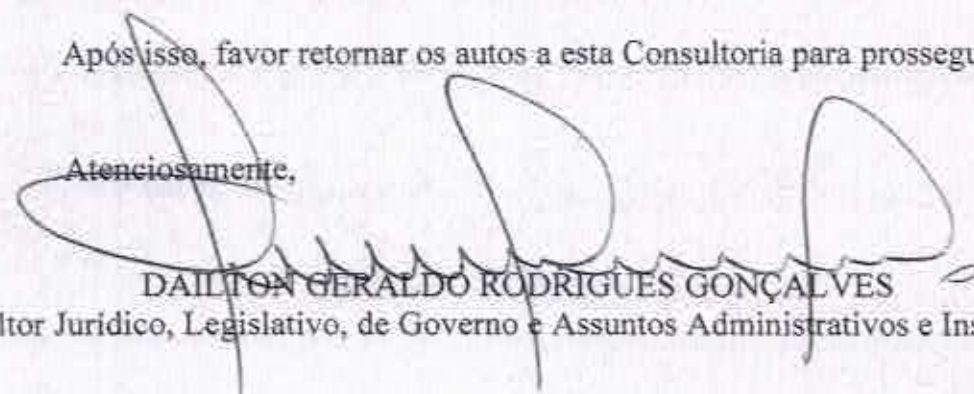
Assunto: Permuta de imóveis.

Cabeceira Grande, 18 de outubro de 2017.

Senhor Fiscal,

1. Encaminhamos o presente processo administrativo para que Vossa Senhoria promova junto à Comissão Especial de Avaliação, a avaliação dos bens permutáveis, notadamente o imóvel onde encontra-se edificado um “barracão”, o imóvel contíguo a essa estrutura, bem como as edificações que abrigam a Igreja e o Salão Paroquial.
2. Favor notificar a Associação dos Amigos de Cabeceira Grande, bem como a Associação Comercial a apresentarem cópia de documento que comprova a propriedade da estrutura edificada sobre o imóvel público em questão.
3. Após isso, favor retornar os autos a esta Consultoria para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

A Sua Senhoria o Senhor
KESSER ROMUALDO DA SILVA
Fiscal de Posturas e Obras
Cabeceira Grande (MG)

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 005/2017

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111.104/2017

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA PERMUTA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação, composta pelos Senhores: Kesser Romualdo da Silva, Dalvanei Rodrigues de Almeida e o Sr. Afonso Luiz Gonzaga, Comissão instituída pelo Decreto S/N de 22 de Janeiro de 2014 e Pela Portaria Nº. 655 de 03 de Novembro de 2014, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Senhor DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais nesta data, realizou a avaliação dos bens imóveis abaixo descritos, fixando os seguintes preços mínimos para a permuta dos bens:

ITENS AVALIADOS:

- I - Igreja Matriz de São José, edificação com 261,00 m² de área construída.
- II - Antiga Casa Paroquial e atual Centro administrativo e sala de Catequese da Paróquia de São José de Cabeceira Grande-MG – edificação com 141,00 m² de área construída.
- III - Terreno para permuta com a Paróquia São José, área com 2.458,80 Mt² localizado na área Institucional N. A.U.I 04.
- IV - Diante do exposto, após verificação in loco, e verificando o preço de mercado praticado no município, esta comissão conclui que os itens a serem permutados ficam com as seguintes avaliações:

- A) - Item I e II - Valor de avaliação - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- B) - Item III - Valor de avaliação - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
- C) - Diferença a favor da Paróquia São José - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

É o laudo desta Comissão.

Cabeceira Grande, 18 de Outubro de 2017.

Membros

Dalvanei Rodrigues de Almeida.

Kesser Romualdo da Silva

Afonso Luiz Gonzaga



LEI N.º 871, DE 1º DE JUNHO DE 1978.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno à Província Carmelitana Santo Elias, na sede do Distrito de Cabeceira Grande.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em meu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Província Carmelitana Santo Elias uma área de terreno medindo 30 (trinta) metros na frente e nos fundos e 30 (trinta) metros nas laterais, perfazendo um total de 900 (novecentos) metros quadrados, situada no canteiro central da Avenida São José, ponto de convergência com a Rua Eduardo Lucas, na sede do Distrito de Cabeceira Grande, deste Município.

Art. 2º A área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei destinar-se-á à construção da Igreja Católica de São José, situada naquele Distrito.

Art. 3º Se dentro de 5 (cinco) anos não for cumprida a finalidade prevista nesta Lei, o terreno ora doado retornará ao Patrimônio do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 1º de junho de 1978.

SAINT-CLAIR MARTINS SOUTO
Prefeito Municipal

DAVID MARTINS SOUTO
Chefe de Gabinete

Ofício Gabin n.º 388 /2017.

Cabeceira Grande, 27 de outubro de 2017.

Senhor Pároco,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista a audiência ocorrida, hoje (27/10/2017), no Gabinete deste Prefeito, entre representantes do Poder Executivo e com Vossa Senhoria e representantes do Conselho Pastoral Paroquial, para tratarmos dos procedimentos vinculados a possível projeto de lei (a ser remetido à Câmara Municipal) sobre a permuta entre bens imóveis, encaminhamos-lhe a proposta do pré-ajuste para apreciação do Conselho Econômico da Diocese de Paracatu, sob a condução de Sua Excelentíssima Reverendíssima, Bispo Dom Jorge Alves Bezerra, nos seguintes termos:

a) permuta das edificações (Igreja Matriz de São José e Antiga Casa Paroquial, atual Centro Administrativo e Sala de Catequese Paroquial), de propriedade da Diocese de Paracatu, avaliadas em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com o imóvel (terreno) público, situado na Área de Uso Institucional n.º AUI 04, com 2.458,80m² (dois mil ponto quatrocentos e cinquenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e para equivalência entre os bens permutáveis, a torna pela Prefeitura, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) seria compensada pela locação das edificações, pela Diocese, até a efetiva construção da nova Igreja Matriz, estimada em até 10 (dez) anos, podendo haver prorrogação em caso de consenso entre as partes.

2. Na oportunidade, encaminhamos-lhe cópia do Processo Administrativo n.º 111.104/2017, que comporta o processo prévio do pré-ajuste da permuta.

3. No ensejo, renovamos votos de estima e apreço.

A Sua Excelência o Senhor
PE. PAULO GIOVANNI RODRIGUES DE MELO
Pároco da Paróquia São José de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

Recebido em
27/10/2017
Paulo Giovanni R. de Melo
Pároco



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 do Ofício Gabin n.º 188/2017)

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



PERMUTA ENTRE BENS IMÓVEIS

O Conselho Presbiteral, reunido na Paróquia São José, no dia 29 de novembro de 2017, aprovou a negociação proposta pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, que consiste na permuta entre bens imóveis pertencentes respectivamente à Diocese de Paracatu e a citada Prefeitura, no Ofício Gabin nº 188/17, Processo Administrativo nº 111.104/17, a saber:

- permuta das edificações (Igreja Matriz de São José e antiga casa paroquial, atual centro administrativo e sala de catequese), de propriedade da Diocese de Paracatu, avaliadas em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
- com o imóvel (terreno) público, situado na Área de Uso Institucional nº AUI 04, com 2.458,80m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- e para equivalência entre os bens permutáveis, a remuneração da Prefeitura, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) seria compensada pela locação das edificações, pela Diocese de Paracatu, até a efetiva construção da nova Igreja Matriz, estimada em até 10 (dez) anos, prorrogáveis mediante consenso entre as partes.

Para tanto, o Padre Paulo Giovanni Rodrigues de Melo, Pároco da Paróquia São José de Cabeceira Grande, tem a licença do Bispo diocesano e do Conselho Presbiteral para movimentar, exclusivamente no caso da futura construção da nova Matriz, quantias superiores àquela prescrita no decreto da sua nomeação.

Dado e passado em Paracatu, na sede da Mitra Diocesana, aos 29 dias do mês de novembro do Ano da Graça de 2017.

Dom Jorge Alves Bezerra, SSS

Bispo Diocesano



Maria Aparecida J. Coimbra Siqueira

Vice Chanceler da Cúria



DIOCESE DE PARACATU

CNPJ: 23.162.308/0001-39

Fone: 3836713463

E-mail: mitra@dioceseparacatu.org.br / Home-page: www.dioceseparacatu.org.br



ATA
Posse Canônica do
Revmo. Pe. Paulo Giovanni Rodrigues de Melo
Presbítero Diocesano da Diocese de Paracatu
Pároco

Prot. Nº. 05/2016

No dia 15 de junho de 2016, na cidade de Cabeceira Grande-MG, na Igreja Matriz da Paróquia São José; S. Exa. Revma. Dom Jorge Alves Bezerra, SSS, Bispo Diocesano da DIOCESE DE PARACATU, deu posse do ofício eclesiástico de Pároco da Paróquia São José ao Revmo. Pe. Paulo Giovanni Rodrigues de Melo, Presbítero diocesano da Diocese de Paracatu, por ele legitimamente nomeado para tal ofício com Decreto N.º 05/2016 do dia 15 de junho de 2016; após a leitura do *Provisio Canonica*, o Revmo. Pe. Paulo Giovanni Rodrigues de Melo *ad normam* do c. 833, n. 6, emitiu sua *Profissão Pública de Fé Católica Apostólica Romana*, segundo a forma aprovada pela Sé Apostólica; e *ad mentem* do c. 471, fez *Juramento de Fidelidade e de Segredo de Ofício*; e o Chanceler da Cúria lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Revmo. Pe. Paulo Giovanni Rodrigues de Melo, por S. Exa. Revma. Dom Jorge Alves Bezerra, SSS e demais testemunhas.

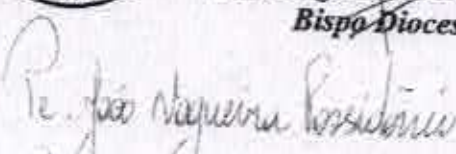

Pe. Antonio Eduardo de Oliveira
Chanceler da Cúria

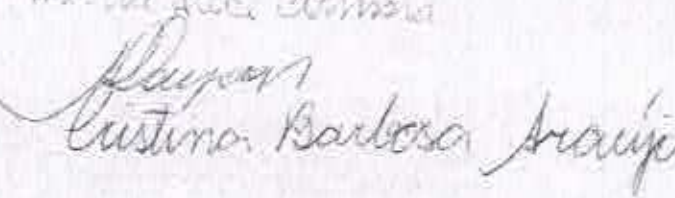



Pe. Paulo Giovanni Rodrigues de Melo
Pároco


Dom Jorge Alves Bezerra, SSS
Bispo Diocesano

Testemunhas:


Pe. João Nogueira Possidônio
Pe. Francisco
Mônica Lúcia Coimbra


Custina Barbosa Araújo

Praça Caldeira Brant, 147, Centro
PARACATU-MG, Cx. Postal: , CEP.: 38600-000

CÓDIGO: 000000159





PERMUTA ENTRE BENS IMÓVEIS

O Conselho Presbiteral, reunido na Paróquia São José, no dia 29 de novembro de 2017, aprovou a negociação proposta pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, que consiste na permuta entre bens imóveis pertencentes respectivamente à Diocese de Paracatu e a citada Prefeitura, no Ofício Gabin nº 188/17, Processo Administrativo nº 111.104/17, a saber:

- permuta das edificações (Igreja Matriz de São José e antiga casa paroquial, atual centro administrativo e sala de catequese), de propriedade da Diocese de Paracatu, avaliadas em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
- com o imóvel (terreno) público, situado na Área de Uso Institucional nº AUI 04, com 2.458,80m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- e para equivalência entre os bens permutáveis, a remuneração da Prefeitura, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) seria compensada pela locação das edificações, pela Diocese de Paracatu, até a efetiva construção da nova Igreja Matriz, estimada em até 10 (dez) anos, prorrogáveis mediante consenso entre as partes.

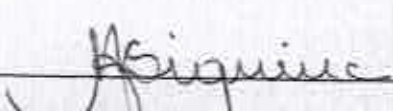
Para tanto, o Padre Paulo Giovanni Rodrigues de Melo, Pároco da Paróquia São José de Cabeceira Grande, tem a licença do Bispo diocesano e do Conselho Presbiteral para movimentar, exclusivamente no caso da futura construção da nova Matriz, quantias superiores àquela prescrita no decreto da sua nomeação.

Dado e passado em Paracatu, na sede da Mitra Diocesana, aos 29 dias do mês de novembro do Ano da Graça de 2017.


Dom Jorge Alves Bezerra, SSS

Bispo Diocesano




Maria Aparecida J. Coimbra Siqueira

Vice Chanceler da Cúria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.162.308/0012-91
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/03/1998

NOME EMPRESARIAL
MITRA DIOCESANA DE PARACATU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAROQUIA SAO JOSE DE CABECEIRA GRANDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO
PC SAO JOSE

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
38.625-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CABECEIRA GRANDE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/06/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



CÓRIA DIOCESANA
Rua Alexandre Silva, 247
Fone (061) 671-1620
CEP 38.600 - Paracatu - MG

ATA DA INSTALAÇÃO DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ
DE CABECEIRA GRANDE MG.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (30 / 01 / 1998), POR VOLTA DAS VINTE HORAS (20,00 hs.), EM SOLENE LITURGIA EUCARÍSTICA CONCELEBRADA POR DOM LEONARDO DE MIRANDA PEREIRA E DIVERSOS SACERDOTES DA DIOCESE DE PARACATU MG, NA PRRESENÇA DE AUTORIDADES MUNICIPAIS E ESTADUAIS E DIANTE DE GRANDE MULTIDÃO DE FIÉIS, REALIZOU-SE A CERIMÔNIA DE INSTALAÇÃO DA RECÉM-CRIADA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DE CABECEIRA GRANDE, CRIADA PELO DECRETO Nº- 01/98 DE TRINTA DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESMEMBRADA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE UNAÍ, COM OS MESMOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE. A CERIMÔNIA FOI ASSIM REALIZADA: APÓS A HOMILIA, DOM LEONARDO DE MIRANDA PEREIRA DETERMINOU FOSSE FEITA A LEITURA DO DECRETO DIOCESANO DE CRIAÇÃO DA NOVA PARÓQUIA, DANDO-A POR INSTALADA, AO QUE SE SEGUIU UMA GRANDE OVAÇÃO POPULAR, COM TOQUE DE SINO E QUEIMA DE FOGOS. SACERDOTES E AUTORIDADES PRESENTES, DE IMEDIATO, ASSINARAM COM O BISPO DIOCESANO O DECRETO DE CRIAÇÃO DA NOVA PARÓQUIA. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADO ESTE TERMO QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO.

CABECEIRA GRANDE, 30 DE JANEIRO DE 1.998.

LEONARDO DE MIRANDA PEREIRA
BISPO DIOCESANO DE PARRACATU

TESTEMUNHAS:

[illegible]



DECRETO Nº 01/98
CRIA A PARÓQUIA SÃO JOSÉ
CABECEIRA GRANDE MG.



CURIA DIOCESANA
Rua Alexandre Silva, 247
Fone (061) 671-1620
CEP 38.500 - Paracatu - MG

DOM LEONARDO DE MIRANDA PEREIRA
BISPO DIOCESANO DE PARAGATU - MG

no exercício de suas funções pastorais, e para o melhor atendimento espiritual e pastoral aos fiéis do município de CABECEIRA GRANDE desta Diocese de PARACATU, após ouvir o Conselho Presbiteral da Diocese nos termos do cânon 515 e respectivos parágrafos do Código de Direito Canônico, e com a devida anuência do Superior Provincial dos Carmelitas, aos quais foi confiada a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Unai "ad nutum Sanctae Sedis", há por bem por bem erigir pelo presente Decreto -- como de fato dá por canonicamente criada -- a PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DE CABECEIRA GRANDE desta Diocese de Paracatu MG, desmembrada totalmente da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Unai, e fixando-lhe os limites de acordo com os limites do município de Cabeceira Grande. Por este mesmo ato fica estabelecido como Endozira da nova Paróquia São José, e como Igreja Matriz a Capela de São José existente na sede do município, com todos os direitos e privilégios próprios de Igreja Matriz.

Este Decreto passa a vigorar a partir da data de assinatura abaixo.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana de Paracatu MG, aos 30 de janeiro de 1998.

+Leonardo de Miranda Pereira Bispo Diocesano de Paracatu MG.

Festemunhas:

1. Waffenkunde
 2. Handwaffenkunde
 3. Handwaffenkunde
 4. Handwaffenkunde
 5. Handwaffenkunde
 6. Handwaffenkunde
 7. Handwaffenkunde
 8. Handwaffenkunde
 9. Handwaffenkunde
 10. Handwaffenkunde
 11. Handwaffenkunde
 12. Handwaffenkunde
 13. Handwaffenkunde
 14. Handwaffenkunde
 15. Handwaffenkunde
 16. Handwaffenkunde
 17. Handwaffenkunde
 18. Handwaffenkunde
 19. Handwaffenkunde
 20. Handwaffenkunde
 21. Handwaffenkunde
 22. Handwaffenkunde
 23. Handwaffenkunde
 24. Handwaffenkunde
 25. Handwaffenkunde
 26. Handwaffenkunde
 27. Handwaffenkunde
 28. Handwaffenkunde
 29. Handwaffenkunde
 30. Handwaffenkunde
 31. Handwaffenkunde
 32. Handwaffenkunde
 33. Handwaffenkunde
 34. Handwaffenkunde
 35. Handwaffenkunde
 36. Handwaffenkunde
 37. Handwaffenkunde
 38. Handwaffenkunde
 39. Handwaffenkunde
 40. Handwaffenkunde
 41. Handwaffenkunde
 42. Handwaffenkunde
 43. Handwaffenkunde
 44. Handwaffenkunde
 45. Handwaffenkunde
 46. Handwaffenkunde
 47. Handwaffenkunde
 48. Handwaffenkunde
 49. Handwaffenkunde
 50. Handwaffenkunde
 51. Handwaffenkunde
 52. Handwaffenkunde
 53. Handwaffenkunde
 54. Handwaffenkunde
 55. Handwaffenkunde
 56. Handwaffenkunde
 57. Handwaffenkunde
 58. Handwaffenkunde
 59. Handwaffenkunde
 60. Handwaffenkunde
 61. Handwaffenkunde
 62. Handwaffenkunde
 63. Handwaffenkunde
 64. Handwaffenkunde
 65. Handwaffenkunde
 66. Handwaffenkunde
 67. Handwaffenkunde
 68. Handwaffenkunde
 69. Handwaffenkunde
 70. Handwaffenkunde
 71. Handwaffenkunde
 72. Handwaffenkunde
 73. Handwaffenkunde
 74. Handwaffenkunde
 75. Handwaffenkunde
 76. Handwaffenkunde
 77. Handwaffenkunde
 78. Handwaffenkunde
 79. Handwaffenkunde
 80. Handwaffenkunde
 81. Handwaffenkunde
 82. Handwaffenkunde
 83. Handwaffenkunde
 84. Handwaffenkunde
 85. Handwaffenkunde
 86. Handwaffenkunde
 87. Handwaffenkunde
 88. Handwaffenkunde
 89. Handwaffenkunde
 90. Handwaffenkunde
 91. Handwaffenkunde
 92. Handwaffenkunde
 93. Handwaffenkunde
 94. Handwaffenkunde
 95. Handwaffenkunde
 96. Handwaffenkunde
 97. Handwaffenkunde
 98. Handwaffenkunde
 99. Handwaffenkunde
 100. Handwaffenkunde



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

Senhor Prefeito,

A Mitra Diocesana de Paracatú, representa neste ato pelo Revmo. Pe. Paulo Giovanni Rodrigues de Melo, vem concordar com a avaliação determinada pela comissão de avaliação deste município através do Laudo de Avaliação nº 005/2017 efetuado pela Comissão Especial de Avaliação instituída pela Portaria nº 655 de 03 de Novembro de 2014, para indenização representada por um terreno público com área de 2.458,80m² pelas construções efetuada por essa entidade em terreno do Município de Cabeceira Grande.

Trata-se de terreno do Município de Cabeceira Grande, pelo fato da entidade não ter dado registro à área doada referente à Lei nº 871 de 1º de junho de 1978 bem como não ter efetuado as averbações das edificações na matrícula do terreno, motivo este que autoriza a revogação da mencionada Lei, para dar efeito à indenização proposta pelo Município de Cabeceira Grande a Mitra Diocesana de Paracatú.

Cabeceira Grande-MG, 18 de outubro de 2017.

Mitra Diocesana de Paracatú
Revmo. Pe. Paulo Giovanni Rodrigues de Melo



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho Administrativo Individual – DAI n.º 378/2018.

Consultoria Jurídica, Legislativa, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Processos Administrativos ns.º 111.104/2017 e 115.968/2018.

Requerente/interessado: Paróquia São José

Assunto: Permuta de imóveis.

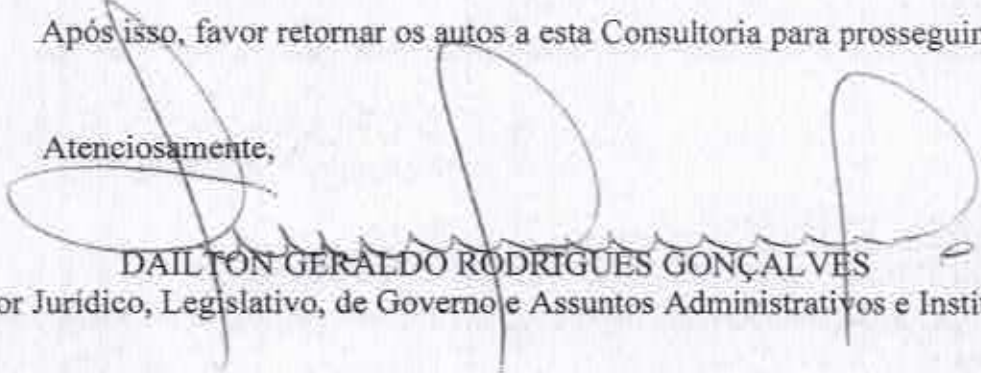
Cabeceira Grande, 17 de maio de 2018.

Senhora Consultora,

1. Encaminhamos o presente processo administrativo contendo exemplar da Lei Municipal n.º 594, de 17 de maio de 2018, para adoção dos procedimentos subsequentes, notadamente para que sejam providenciados os atos de lavratura de escritura e posterior registro cujas despesas serão arcadas pela Mitra Diocesana de Paracatu, bem como para que o Fiscal Kesser Romualdo da Silva adote as providências administrativas necessárias à remoção pacífica e consensual do barracão que encontra-se instalado no imóvel objeto da dação em pagamento, de modo a entregarmos os imóveis livres e desembaraçados, sugerindo-se que seja realizada reunião entre o Poder Executivo, membros do Conselho Paroquial e representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cabeceira Grande – ACIAG que detém a posse das instalações em questão.

2. Após isso, favor retornar os autos a esta Consultoria para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

A Sua Senhoria a Senhora
DIVINA MARIA DE SOUSA
Consultora em Patrimônio
Cabeceira Grande (MG)

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

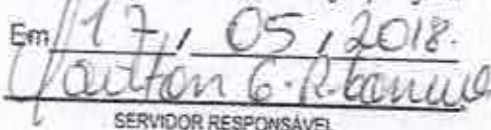
PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

LEI N.º 594, DE 17 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura elou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 17/05/2018.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Desafeta os imóveis públicos que especifica;
autoriza o Poder Executivo a indenizar, por meio
de dação em pagamento, pessoa jurídica que
menciona, pela posse, mansa e pacífica, de
imóvel público e pelas acessões físicas
incorporadas ao respectivo bem público; e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de
Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu
nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bem de uso especial para a categoria
de bem de uso dominial os seguintes imóveis públicos:

I – identificado como Área de Uso Institucional n.º 4, situada na Avenida
Central, Centro, em Cabeceira Grande (MG), com 720m² (setecentos e vinte metros
quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 28.688 no Cartório de Registro de Imóveis de
Unai (MG); e

II – identificado como uma fração da Área de Uso Institucional n.º 5, situada
na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), com 1.738,80m² (um mil ponto
setecentos e trinta e oito vírgula oitenta metros quadrados), procedente da Matrícula n.º
28.688 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unai (MG).

Parágrafo único. Os imóveis públicos descritos nos incisos I e II deste artigo
foram avaliados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela Comissão Especial de
Avaliação da Prefeitura de Cabeceira Grande, por meio de laudo de avaliação específico.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover indenização à
Mitra Diocesana de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.162.308/0012-91, pela posse
mansa e pacífica, originária da Lei Municipal n.º 871, de 1º de junho de 1978, do Município
de Unai (MG), do imóvel público identificado no parágrafo 1º deste artigo, bem como das
acessões físicas incorporadas ao imóvel, sendo que a precitada lei passa a não surtir mais

(Fls. 2 da Lei n.º 594, de 17/5/2018)

efeitos.

§ 1º O imóvel (com suas edificações) a que se refere o *caput* deste artigo possui a seguinte identificação:

I – fração da Área de Uso Institucional n.º 5, situado na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), com área de 1.188m² (um mil ponto cento e oitenta e oito metros quadrados), procedente da Matrícula n.º 28.688, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, reconhecida as acessões físicas incorporadas ao imóvel público consubstanciada em duas edificações, sendo uma constituída por uma Igreja, com área de 261m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados) e a outra por um Centro Administrativo e Sala de Catequese, com 141m² (cento e quarenta e um metros quadrados);

II – avaliado (edificações) em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura de Cabeceira Grande, por meio de laudo de avaliação específico.

§ 2º O interesse público na celebração do ajuste decorrente do disposto nesta lei se justifica em decorrência da relevância das edificações para utilização institucional.

Art. 3º A indenização de que trata o artigo 2º desta Lei, consistente nas ascensões físicas incorporadas ao imóvel público no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), far-se-á mediante escritura pública de dação em pagamento de 2 (dois) imóveis públicos identificados nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, avaliados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da posseira identificada no artigo 2º, e para fins de equivalência entre crédito e débito, o saldo remanescente de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será pago pelo Município à posseira, na forma de compensação, pelo uso do imóvel e construções, pela posseira, a título de locação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei, prorrogável, dentro do interesse público e havendo acordo entre as partes, sendo que após o implemento do prazo o Município consolidará sua propriedade e posse sobre o imóvel e construções.

Art. 4º A Lei Municipal n.º 1.420, de 24 de junho de 1992, do Município de Unaí (MG), não possui efeito diante da incidência da resolutividade nela prevista, bem como em decorrência do registro do Loteamento de Cabeceira Grande ante sua emancipação

(Fls. 3 da Lei n.º 594, de 17/5/2018)

política-administrativa, restando o imóvel em questão registrado como de propriedade do Município de Cabeceira Grande.

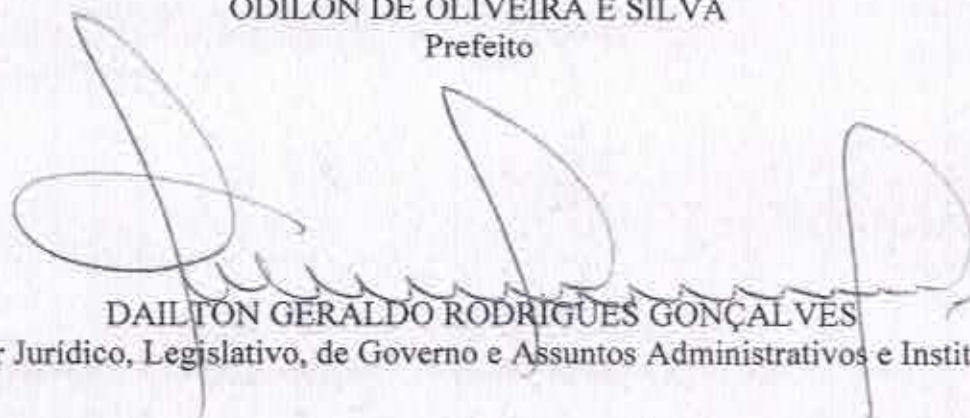
Art. 5º As despesas com escritura e registro dos imóveis públicos oriundos da dação em pagamento de que trata esta Lei correrão à conta da posseira beneficiária identificada no artigo 2º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 17 de maio de 2018; 22º da Instalação do Município.



ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N.º 2.361, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 06/08/2018.

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Aprova o desmembramento de imóvel urbano
que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas
pelos artigos 77, inciso XII e 120, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica do Município, c/c o
disposto na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo
n.º 111.104/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, proposto pelo Município de
Cabeceira Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º
01.603.707/0001-55, referente ao imóvel identificado como Área de Uso Institucional n.º 5,
situado na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), registrado sob a
Matrícula n.º 28.688 no Cartório de Registro de Imóveis de Unai, com área total de
3.600,00m² (três mil ponto seiscentos metros quadrados) cada, representado da seguinte
forma:

I – Área Desmembrada, identificada como Área de Uso Institucional n.º 5,
com 1.188,00m² (um mil ponto cento e oitenta e oito metros quadrados);

II – Área Desmembrada, identificada como Área de Uso Institucional n.º 5-A,
com 1.738,80m² (um mil ponto setecentos e trinta e oito vírgula oitenta metros quadrados);
e

III – Área Desmembrada, identificada como Área de Uso Institucional n.º 5-B,
com 673,20m² (seiscentos e setenta e três vírgula vinte metros quadrados).

Art. 2º O desmembramento formatado pelo artigo 1º deste Decreto é
apresentado e descrito na forma de croqui, memorial descritivo, inclusive com as
confrontações das áreas desmembradas e demais peças que integram o Processo
Administrativo n.º 111.104/2017.

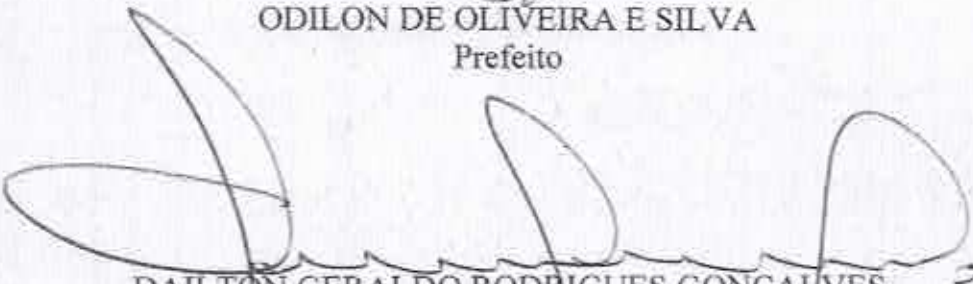
(Fls. 2 do Decreto n.º 2.361, de 6/8/2018)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 6 de agosto de 2018; 22º da Instalação do Município.



ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho Administrativo Individual – DAI n.º 585/2018.

Consultoria Jurídica, Legislativa, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.
Processos Administrativos ns.º 111.104/2017.

Requerente/interessado: Paróquia São José

Assunto: Permuta de imóveis.

Cabeceira Grande, 08 de agosto de 2018.

Senhora Consultora,

Encaminhamos o presente processo administrativo contendo exemplar do Decreto n.º 2.361, de 06 de agosto de 2018, que aprova o desmembramento do imóvel urbano que especifica, para adoção dos procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

A Sua Senhoria a Senhora
DIVINA MARIA DE SOUSA
Consultora em Patrimônio
Cabeceira Grande (MG)



PARÓQUIA SÃO JOSÉ
Cabeceira Grande - MG

Paróquia São José – Cabeceira Grande MG

Diocese de Paracatu MG

CNPJ: 23.162.308/0012-91



Requerimento

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Ao Senhor
Odilon de Oliveira e Silva
Prefeito

Protocolo no Livro Próprio : Às Fls. 80

Sob o nº 117.282 em 18/07/18

Assinatura do Servidor(a)

A Paróquia São José de Cabeceira Grande MG, por meio do seu Administrador paroquial Pe. Eliney Cordeiro Peres, vem respeitosamente requerer a revogação da LEI MUNICIPAL Nº594 DE 17 DE MAIO DE 2018, e de todos os atos que lhes sejam subjacentes, tendo em vista a desistência da Paróquia na formalização da Permuta das edificações da Igreja Matriz com o terreno na Avenida Central.

Na oportunidade requer também a regularização fundiária onerosa do terreno público onde está edificado a Igreja Matriz, o escritório paroquial e as salas de catequese, conforme dispõe a LEI FEDERAL Nº 13.465 DE 11 de julho de 2017.

Respeitosamente

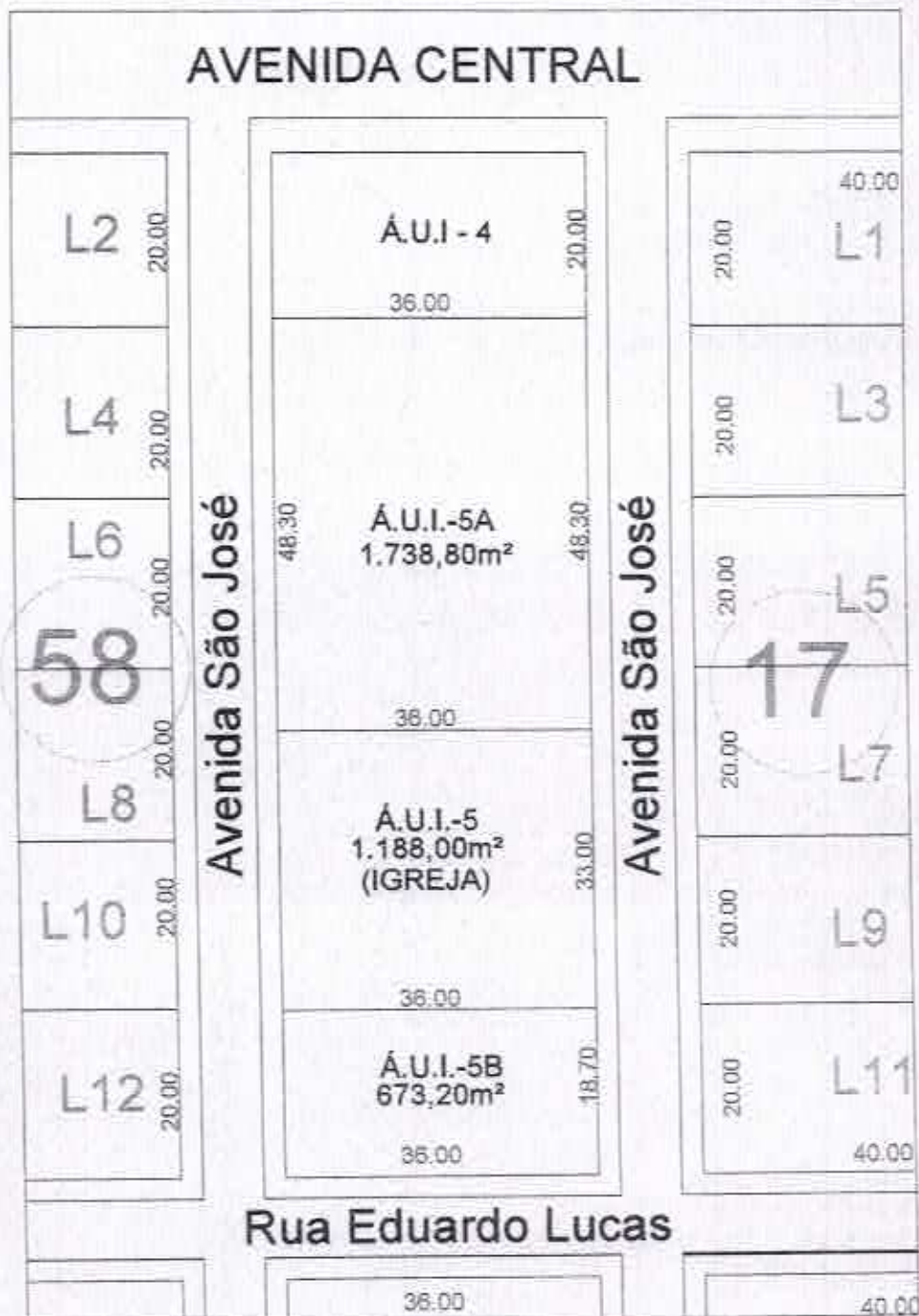
Cabeceira Grande MG, 18 de julho de 2018.

Pe. Eliney Cordeiro Peres

Administrador Paroquial

Senhor
Odilon de Oliveira e Silva
Prefeito
Cabeceira Grande MG





PLANTA BAIXA: DESMENBRAMENTO A.U.I-05
SEM ESCALA



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANTA BAIXA

DESMENBRAMENTO A.U.I-05

AUTOR
DO
PROJETO:

Ricardo Rodrigues da Silva
Engenheiro Civil
CREA 23343/D-DF

ÁREA:

ÁREA A.U.I-5: 1.188,00m²

ÁREA A.U.I-5A: 1.738,80m²

ÁREA A.U.I-5B: 673,20m²

ÁREA TOTAL A.U.I-5: 3.600,00m²

DATA: 08/09/2018

FOLHA

1/1

ESCALA:

INDICADA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

56.055

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 56.055 - (cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco)
22 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - A.U.I-05A situada na cidade de Cabeceira Grande, desta Comarca de Unai-MG, na Avenida 'SÃO JOSÉ', com a área total de 1.738,80 m² (um mil, setecentos e trinta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), sendo 34,30 m de frente e fundos e 36,00 m pelas laterais, com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida São José, pelos fundos com a Avenida São José, pela lateral direita com a A.U.I-04 e pela lateral esquerda com a A.U.I-05;" havido de loteamento e desmembramento.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE', inscrito no CNPJ sob nº 01.603.707/0001-55, no ato representado pelo Prefeito Municipal Odilon de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, CI 127.551-SSP-DF e CPF 034.923.036-68.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e Av.25 matrícula 28.688 deste Ofício. Dou fé A Escrevente, *[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 28 de fevereiro de 2019

Selo CQE91454

Cod. Segurança: 7520483766461054

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 17,77 Recomp.: R\$

1,07 TPU: R\$ 6,65 ISSQN: R\$

0,71 Total: R\$ 26,20

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinicius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcelle Aparecida Rivalança de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lyms Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

56.054

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 56.054 - (cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro)
22 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - A.U.I-05 situada na cidade de Cabeceira Grande, desta Comarca de Unai-MG, na Avenida 'SÃO JOSÉ', com a área total de 1.188,00 m² (um mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), sendo 33,00 m de frente e fundos e 36,00 m pelas laterais, com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida São José, pelos fundos com a Avenida São José, pela lateral direita com a A.U.I-5A e pela lateral esquerda com a A.U.I-5B;" havido de loteamento e desmembramento.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE', inscrito no CNPJ sob nº 01.603.707/0001-55, no ato representado pelo Prefeito Municipal Odilon de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, CI 127.551-SSP-DP e CPF 034.923.036-68.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e Av.25 matrícula 28.688 deste Ofício. Dou fé. A Escrevente, Humberto E. Lisboa Frederico.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em
nº de 01 fls. é cópia fiel do original neste
Ofício arquivado. Dou fé
Unai-MG, 28 de fevereiro de 2019.

Selo CQEB1453

Cód. Segurança: 5222978475250850

O Oficial Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Ato Praticados:

Emol: R\$ 17,77 Recomp.: R\$

1,07 TFC: R\$ 6,65 ISSQN: R\$

0,71 Total: R\$ 25,20

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcelle Aparecida Avaranga de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

30.497

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 30.497 - (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete)
25 de novembro de 2003.

IMÓVEL: um terreno denominado Área Verde 05, situado na quadra 22, no distrito de Palmital, município de Cabeceira Grande-MG e comarca de Unai, com área total de 578,87 m² (quinhentos e setenta e oito metros e oitenta e sete centímetros quadrados), medindo 34,07 metros de frente, 26,14 metros pela lateral direita, 10,00 metros pela lateral esquerda e 30,00 metros de fundo, com as seguintes confrontações: "pela frente com Rua Herculano de Oliveira, pela lateral direita com Lote 29, pela lateral esquerda com Lote 01 e pelo fundo com Lote 07";

PROPRIETÁRIA: "MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE", com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, CEP 38625-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. João Batista Romualdo da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 123.152.221-68, portador da CI nº 417.676 SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Cabeceira Grande-MG, à Rua D. Elizeu nº 376.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e Av. 2 da matrícula 30.487 deste Ofício.
Dou fé. (P). O Oficial, *Humberto E. Lisboa Frederico*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em
nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste
Ofício arquivado. Dou fé.
Unai - MG, 26 de fevereiro de 2019.

Selo: CQE91467

Cod. Segurança: 9679351396314621

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 17,77 Recomp.: R\$

1,07 TFC: R\$ 6,60 ISSQN: R\$

0,71 Total: R\$ 26,20

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap. N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. Frederico

Escriturantes Autorizados

Marcelina Aparecida Alvarenga de Jesus

Nascimento Rionegues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Marcelina Aparecida Alvarenga de Jesus
Escriturante Autorizada Auxili

AB 4785376

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

30.497

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 30.497 - (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete)
25 de novembro de 2003.

IMÓVEL: um terreno denominado Área Verde 05, situado na quadra 22, no distrito de Palmital, município de Cabeceira Grande-MG e comarca de Unai, com área total de 578,87 m² (quinhentos e setenta e oito metros e oitenta e sete centímetros quadrados), medindo 34,07 metros de frente, 26,14 metros pela lateral direita, 10,00 metros pela lateral esquerda e 30,00 metros de fundo, com as seguintes confrontações: "pela frente com Rua Herculano de Oliveira, pela lateral direita com Lote 29, pela lateral esquerda com Lote 01 e pelo fundo com Lote 07";

PROPRIETARIA: "MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE", com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, CEP 38625-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. João Batista Romualdo da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 123.152.221-68, portador da CI nº 417.676 SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Cabeceira Grande-MG, à Rua Dom Elizeu nº 376.

TÍTULO AQUISITIVO: 3-1 e Av. 2 da matrícula 30.497 deste Ofício.
Dom Sr. (P). O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em
nº de 01 fls. é cópia fiel do original neste
Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 26 de fevereiro de 2019

Selo CQE91468

Cod. Segurança: 1811581501789444

O Oficial Humberto E. Lisboa Frederico
Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 17,77 Recomp.: R\$

07 TFJ: R\$ 8,05 (SSQN): R\$

71 Total: R\$ 25,20

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

30.497

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

30.516

FICHA

A

MATRÍCULA N° 30.516 - (trinta mil, quinhentos e dezesseis)
25 de novembro de 2003.

IMÓVEL: um terreno denominado Área de Uso Institucional 10, situado, na quadra 14, no distrito de Palmital, município de Cabeceira Grande-MG e comarca de Unai, com área total de 1.620,00 m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), medindo 30,00 metros de frente, 54,00 metros pela lateral direita, 54,00 metros pela lateral esquerda e 30,00 metros de fundo, com as seguintes confrontações: "pela frente com Rua Antônio Firmiano, pela lateral direita com Lote 01, pela lateral esquerda com Lote 03 e pelo fundo Lote 20";

PROPRIETÁRIA: "MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE", com sede na praça São José, s/n°, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, CEP 38625-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.603.707/0001-55, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. João Batista Romualdo da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n° 123.152.221-68, portador da CI n° 417.676 SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Cabeceira Grande-MG, à Rua Dom Jilizeu n° 376.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e Av.2 da matrícula 30.487 deste Ofício.
Dou fé. (P). O Oficial, *[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente fotocópia em
n° de 01 fls. é cópia fiel do original neste
Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 10 de julho de 2018

Selo: CDI69238

Cod. Segurança: 5519185406772329

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Ctd. de Ato Publicados: 1 - Empl. R\$ 16,08

Recorrido: R\$ 0,97 - T.F.J. R\$ 6,00

ISSQN: R\$ 0,64 - Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.fmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular: Humberto E. Lisboa Frederico

Substituído: 1° - Bel. Vitorino de Almeida F. de M. e
2° - Bel. Vitorino de Almeida F. de M.

10 JUL. 2018

Escrivães Autôgrafos

Marcelle Aparecida Almeida de Jesus

Maria das Graças O. de Jesus

Celia Rodrigues de Jesus

Oscar Lemos Vieira



AB 4320224



ESTADO DE MINAS GERAIS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO



O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO '**DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG**', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta a **ÁREA destinada a IGREJA, da quadra 14**, com a área de 3.384,89 m² - medindo pela frente: 30,15 metros + 35,56 metros; direita: 70,00 metros; esquerda: 43,72 metros, e fundo: 54,00 metros, com as seguintes confrontações: frente: Rua Antônio Firmiano, direita: Lote 02, esquerda: Lote 04, fundo: Lotes 19 e 20. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício. O referido é verdade. Dou fé. Unaí-MG, 10 de julho de 2018. A Escrevente, _____ .//.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: CD169236
Cod. Segurança: 4338202877712847
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R\$ 28,13 - Rec.: R\$ 1,691x Fisc.: R\$ 8,02
ISSQN: R\$ 1,13 - Total: R\$R\$ 36,97
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Humberto E.L. Frederico
Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap. R. Frederico
2º Bel. Vinícius E.N. Frederico

10 JUL. 2018

Escrituras Autorizadas
Mecila Aparecida Alvares de Jesus
Mário das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferraz
Osvaldo Lemos Vieira

AB 4309582

CIRCULAR S/N

Cabeceira Grande, 07 de julho de 2019.

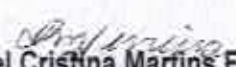
Para: Cláudio Rones Rocha Alves
Departamento de Engenharia

Assunto: Retificação de Áreas Públicas

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, elaboração de projeto de retificação e área junto às matrículas nº 56.054 e 56.055 com a emissão de croqui e memorial descritivo.

Obs: Solicitar a presença do fiscal de postura o senhor Kesser Romualdo da Silva para vistoria in loco.

Cordialmente,


Izabel Cristina Martins Ferreira
Assistente Administrativa



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Liebois Frederico

MATRÍCULA

56.054

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 56.054 - (cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro)
22 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - A.U.I-05 situada na cidade de Cabeceira Grande, desta Comarca de Unai-MG, na Avenida 'SÃO JOSÉ', com a área total de 1.188,00 m² (um mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), sendo 33,00 m de frente e fundos e 36,00 m pelas laterais, com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida São José, pelos fundos com a Avenida São José, pela lateral direita com a A.U.I-5A e pela lateral esquerda com a A.U.I-5B," havido de loteamento e desmembramento.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE', inscrito no CNPJ sob nº 01.603.707/0001-55, no ato representado pelo Prefeito Municipal Odilon de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, CI 127.551-SSP-DF e CPF 034.923.036-68.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e Av.25 matrícula 28.688 deste Ofício. Dou fé. A Escrevente, Humberto E. Liebois Frederico.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé
Unai-MG, 28 de fevereiro de 2019.

Selo: CQES 1453

Cod. Segurança 5222578475250553

O Oficial Humberto E. Liebois Frederico

Qtd de Atos Praticados:

Emol: R\$ 17,77 Recomp.: R\$

1,07 1FJ: R\$ 6,66 ISSQN: R\$

0,71 Total: R\$ 26,20

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinicius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Azevedo de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

56.055

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 56.055 - (cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco)
22 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - A.U.I-05A situada na cidade de Cabeceira Grande, desta Comarca de Unai-MG, na Avenida 'SÃO JOSÉ', com a área total de 1.738,80 m² (um mil, setecentos e trinta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), sendo 34,30 m de frente e fundos e 36,00 m pelas laterais, com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida São José, pelos fundos com a Avenida São José, pela lateral direita com a A.U.I-04 e pela lateral esquerda com a A.U.I-05;" havido de loteamento e desmembramento.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE', inscrito no CNPJ sob nº 01.603.707/0001-55, no ato representado pelo Prefeito Municipal Odilon de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, CI 127.551-SSP-DF e CPF 034.923.036-68.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e Av.25 matrícula 28.688 deste Ofício. Dou
A Escrivente, *Humberto E. Lisboa Frederico*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG**CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA****Registro de Imóveis de Unai-MG**

Certifico que a presente fotocópia em
nº de 01 fls. e cópia, fiel do original neste
Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 28 de fevereiro de 2019.

Selo: CQE91454

Cod. Segurança: 7520488706461054

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 17,77 Recomp.: R\$

1,07 T.F.J.: R\$ 6,66 ISSQN: R\$

0,71 Total: R\$ 26,20

Consulte a validade deste selo
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG**

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. Frederico

Escriventes Autorizados

Márcia Aparecida Avaranga de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Osvaldo Lemos Vieira



A77A131



AVENIDA CENTRAL,

Avenida São José

36,00 A.U.I.-4 720.00 M ² 20.00	1.738,80m ² 48.30 36.00	1.188,00 m ² A.U.I.-5 IGREJA 36.00 33.00	18.70 673.20 m ² 18.70 36.00
---	--	---	--

Avenida São José

20.00	10.00	10.00	20.00	10.00	10.00	20.00
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Rua Eduardo Lucas



LEI N.º 638, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Desafeta os imóveis públicos que especifica; revoga a Lei n.º 594, de 17 de maio de 2018, que “Desafeta os imóveis públicos que especifica; autoriza o Poder Executivo a indenizar, por meio de dação em pagamento, pessoa jurídica que menciona, pela posse, mansa e pacífica, de imóvel público e pelas acessões físicas incorporadas ao respectivo bem público; e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial os seguintes imóveis públicos:

I – identificado como Área de Uso Institucional n.º 4, situada na Avenida Central, Centro, em Cabeceira Grande (MG), com 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 28.688 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

II – identificado como uma fração da Área de Uso Institucional n.º 5, situada na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), com 1.188m² (um mil ponto cento e oitenta e oito metros quadrados), procedente da Matrícula n.º 28.688 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

III – identificado como Área de Uso Institucional n.º 5-A, situada na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), com 1.738,80m² (um mil ponto setecentos e trinta e oito vírgula oitenta metros quadrados), procedente da Matrícula n.º 28.688 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);



(Fls. 2 da Lei n.º 638, de 26/6/2019)

IV – identificada como Área destinada à Igreja da Quadra n.º 14, situada na Rua Antônio Firmiano, Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG), com 3.384,89m² (três mil ponto trezentos e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove metros quadrados), registrada sob a Matrícula n.º 30.497 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG); e

V – identificada como Área de Uso Institucional n.º 10 da Quadra n.º 14, situada na Rua Antônio Firmiano, Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG), com 1.620m² (um mil ponto seiscentos e vinte metros quadrados), registrada sob a Matrícula n.º 30.516 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG).

Parágrafo único. Os imóveis públicos descritos nos incisos II, IV e V deste artigo destinam-se a projeto de regularização fundiária, sob a modalidade de venda direta nos termos do disposto na Lei n.º 607, de 26 de outubro de 2018, ficando os imóveis previstos nos incisos I e III inseridos no patrimônio disponível do Município.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.420, de 24 de junho de 1992, do Município de Unaí (MG), não possui efeito diante da incidência da resolutividade nela prevista, bem como em decorrência do registro do Loteamento de Cabeceira Grande ante sua emancipação política-administrativa, restando o imóvel em questão registrado como de propriedade do Município de Cabeceira Grande.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 594, de 17 de maio de 2018, com todos os atos que lhes sejam subjacentes.

Cabeceira Grande, 26 de junho de 2019; 23º da Instalação do Município.



(Fls. 3 da Lei n.º 638, de 26/6/2019)

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho Administrativo Individual

Departamento de Engenharia Civil

Processo Administrativo nº 111.104/2017

Requerente/Interessado: Paróquia São José

Assunto: Permuta de Imóveis

Cabeceira Grande, 10 de julho de 2019.

Senhora Izabel Cristina Martins Ferreira, após vistoria *in loco* nas Áreas de Uso Institucional 05 e 05A juntamente Fiscal de Obras e Posturas Kesser Romualdo da Silva, apresentamos os documentos solicitados, a saber: croqui com as áreas retificadas dos lotes registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Unaí/MG sob as matrículas 56.054 e 56.055 e os respectivos memoriais descritivos.

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi devidamente preenchida e encaminhada ao departamento financeiro para providências. Após o pagamento, a mesma será juntada aos autos.

Atenciosamente,

Cláudio Rones Rocha Alves
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 26284/D-DF
Matrícula: 2773-1



Claudio Rones Rocha Alves
Engenheiro Civil
CREA 26284 D/DF

A Sua Senhoria a Senhora
IZABEL CRISTINA MARTINS FERREIRA
Assistente Administrativo
Cabeceira Grande - MG

CIRCULAR INTERNA

DE: COORD. DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E REG. FUNDIÁRIA

PARA: CONJUR

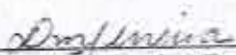
DATA: 11/07/2019

PROCESSO: Nº 114.104/2017

Senhor Assessor,

Encaminho o processo nº 114/2017 para prosseguimento do feito, anexando croqui, memorial descrito e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à retificação de desmembramento de áreas constantes das matrículas nº 56.044 e 56.055 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí – MG.

Cordialmente


Izabel Cristina Martins Ferreira
Coord. de Patrimônio Imobiliário e Regularização Fundiária.

Ao Sr. Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico Legislativos de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE REGISTRO DE ÁREA PÚBLICA (A.U.I. Nº 5), JUNTO AO C.R.I. DE UMAI-MG

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo realizar a avaliação de (02) dois imóveis urbanos, constituído por uma área denominada como Área de uso Institucional nº 5 (cinco), " A.U.I. 5" e outra nº 5A " AUI 5ª", loteamento de Cabeceira Grande-MG.

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de 02 (duas) Áreas Publicas, sendo 01 (uma) " AUI 5 " com 1.882,80 m² e a outra " AUI 5A " com 1.044,00 m² registrada sobre a Matrículas nºs 56.054 e 56.055.

Na avaliação do presente imóvel, esta Comissão considerou; após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de mercado praticado na região.

Ante o exposto, esta Comissão avaliou os imóveis em questão por R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

É o parecer desta Comissão.

Cabeceira Grande, 05 de agosto de 2019.

Membros

Tiago Ribeiro Albino
Tiago Ribeiro Albino

Afonso Luiz Gonzaga
Afonso Luiz Gonzaga

Kesser Romualdo da Silva
Kesser Romualdo da Silva



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais****ART de Obra ou Serviço****14201900000005375115**

Situação da ART em 11/07/2019: Registrada

1. Responsável Técnico**CLAUDIO RONES ROCHA ALVES**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **0713884002**Registro: **DF-26284/D**

Empresa contratada:

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG**CPF/CNPJ: **01.603.707/0001-55**Logradouro: **PRAÇA SÃO JOSÉ S/N**

Número:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **CABECEIRA GRANDE**UF: **MG**CEP: **38625-000**

Contrato:

celebrado em

Valor: **R\$ 0,01**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**Ação Institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO****3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **AVENIDA SÃO JOSÉ - ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 05**

Número:

Complemento: **A.U.I-05**Bairro: **CENTRO**Cidade: **CABECEIRA GRANDE**UF: **MG**CEP: **38625-000**Data de início: **09/07/2019**Previsão de término: **11/07/2019**

Data de Conclusão:

Valor da Obra: **R\$ 0,01**Finalidade: **CADASTRAL**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG**CNPJ: **01.603.707/0001-55****4. Atividade Técnica****ELABORAÇÃO****PROJETO URBANISMO LOTES****Quantidade Unidade****694,80 m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações**RETIFICAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO CONSTANTE NAS MATRÍCULAS 56.044 E 56.055 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG****7. Entidade de classe****SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE****9. Informações**Área de Atuação: **DESMEMBRAMENTO**

SITUAÇÃO NO CARTÓRIO
Matrícula: 56.054
Área de Uso Institucional - 05
A.U.I - 05



SITUAÇÃO ATUAL
Matrícula: 56.054
Área de Uso Institucional - 05
A.U.I - 05



RETIFICAÇÃO DE ÁREA

PRÓPRIEDADE					
A.U.I 05 - CENTRO, CABECEIRA GRANDE					
PROPRIETÁRIO					
MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE					
MUNICÍPIO	DISTRITO	UF	MATRÍCULA	ÁREA EM CARTÓRIO	ÁREA ATUAL
CABECEIRA GRANDE	-	MG	56.054	1.188,00 m²	1.882,80 m²
DATA	URBIDADE	AUTOR			
09/07/2019		CLAUDIO RONES			
ESCALA	METROS	Engenheiro Civil			
1/1500					

Cláudio
Cláudio Rones Rocha Alves
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 26284/D-DF
Matrícula: 2773-1





MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



MEMORIAL DESCRITIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA

MATRÍCULA : 56.055
ENDEREÇO : ÁREA DE USO INSTITUCIONAL – A.U.I-05A
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

SITUAÇÃO REGISTRADA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
	Dimensões	Confrontações
Frente	34,30m	Avenida São José
Fundo	34,30m	Avenida São José
Lateral Esquerda	36,00m	A.U.I-5
Lateral Direita	36,00m	A.U.I-4
Área total	1.738,80m ²	

SITUAÇÃO ATUAL		
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL – A.U.I-05A		
	Dimensões	Confrontações
Frente	29,00m	Avenida São José
Fundo	29,00m	Avenida São José
Lateral Esquerda	36,00m	A.U.I-5
Lateral Direita	36,00m	A.U.I-4
Área total	1.044,00m ²	

Estes dados são a expressão da verdade, para que produza os efeitos legais no rigor técnico a mim atribuído, firmo o presente documento.

Cabeceira Grande-MG, 09 de julho de 2019.

Cláudio
Cláudio Rones Rocha Alves
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 26284/D-DF
Matricula: 2773-1

SITUAÇÃO NO CARTÓRIO
Matrícula: 56.055
Área de Uso Institucional - 05A
A.U.I - 05A



SITUAÇÃO ATUAL
Matrícula: 56.055
Área de Uso Institucional - 05A
A.U.I - 05A



RETIFICAÇÃO DE ÁREA

PROPRIEDADE					
A.U.I 05A - CENTRO, CABECEIRA GRANDE					
PROPRIETÁRIO					
MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE					
MUNICÍPIO		DISTRITO		UF	MATRÍCULA
CABECEIRA GRANDE				MG	56.055
DATA		Escala		ÁREA EM CARTÓRIO	
09/07/2019		METROS		1.738,80 m²	
AUTOR		ÁREA ATUAL		1.044,00 m²	
ESCALA		1/1500		AUTOR	
				CLAUDIO RONES	
				Engenheiro Civil	

Cláudio
Cláudio Rones Rocha Alves
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 26284/D-DF
Matrícula: 2773-1





MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA



MATRÍCULA : 56.054
ENDEREÇO : ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - A.U.I-05
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

SITUAÇÃO REGISTRADA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
	Dimensões	Confrontações
Frente	33,00m	Avenida São José
Fundo	33,00m	Avenida São José
Lateral Esquerda	36,00m	A.U.I-5B
Lateral Direita	36,00m	A.U.I-5A
Área total	1.188,00m ²	

SITUAÇÃO ATUAL		
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - A.U.I-05		
	Dimensões	Confrontações
Frente	52,30m	Avenida São José
Fundo	52,30m	Avenida São José
Lateral Esquerda	36,00m	A.U.I-5B
Lateral Direita	36,00m	A.U.I-5A
Área total	1.882,80m ²	

Estes dados são a expressão da verdade, para que produza os efeitos legais no rigor técnico a mim atribuído, firmo o presente documento.

Cabeceira Grande-MG, 09 de julho de 2019.

Cláudio
Cláudio Rones Rocha Alves
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 26284/D-DF
Matrícula: 2773-1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

56.802

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 56.802 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dois)
12 de setembro de 2019

IMÓVEL: ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - A.U.I-05 situada na cidade de Cabeceira Grande, desta Comarca de Unai-MG, na Avenida SÃO JOSÉ, com a área total de 1.882,80 m² (um mil, oitocentos e oitenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sendo 52,30 m de frente e fundo e 36,00 m pelas laterais, com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida São José, pelo fundo com a Avenida São José, pela lateral direita com a A.U.I-5A e pela lateral esquerda com a A.U.I-5B;" havido de loteamento e desmembramento.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.707/0001-55, no ato representado pelo Prefeito Municipal Odilon de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, CI 27.551-SSP-DF e CPF 034.923.036-68.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula 56.054 deste Ofício. Emolumentos, códigos e selo gerados pelo protocolo: conforme Av-1 d matrícula nº 56.054 deste Ofício. Dou fé. Unai, 12 de setembro de 2019. Dou fé. O Escrevente, *[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 12 de setembro de 2019.

Selo DAK88479

Cod. Segurança: 4649863643150142

O Oficial Humberto E. Lisboa Frederico
Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 17,77 Recomp.: R\$

1,07 TPJ: R\$ 6,65 ISSQN: R\$

0,71 Total: R\$ 26,20

Consulte a validade deste selo
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PROTOCOLADO EM 12/09/2019

Substituto: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bst. Humberto E. Lieboz Frederico



MATRÍCULA

56.803

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 56.803 (cinquenta e seis mil e oitocentos e três)
12 de setembro de 2019

IMÓVEL: ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - A.U.I-05A situada na cidade de Cabeceira Grande, desta Comarca de Unai-MG, na Avenida SÃO JOSÉ, com a área total de 1.044,00 m² (um mil e quarenta e quatro metros quadrados), sendo 29,00 m de frente e fundo e 36,00 m pelas laterais, com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida São José, pelo fundo com a Avenida São José, pela lateral direita com a A.U.I-4 e pela lateral esquerda com a A.U.I-5;" havido de loteamento e desmembramento.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.707/0001-55, no ato representado pelo Prefeito Municipal Odilon de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, CI 127.551-SSP-DF e CPF 034.923.036-68.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula 56.055 deste Ofício. Emolumentos, códigos e selo gerados pelo protocolo: conforme Av-1 d matrícula nº 56.054 deste Ofício. Dou fé. Unai, 12 de setembro de 2019. Dou fé. O Escrevente, *[assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls, é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 12 de setembro de 2019

Selo: DAK88478

Cod. Segurança: 0761897337206475

O Oficial Humberto E. Lieboz Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 17,77 Recomp.: R\$

1,07 TPU: R\$ 6,66 ISSQN: R\$

0,71 Total: R\$ 26,20

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

56.803

A

CIRCULAR S/N

Cabeceira Grande – MG, 13 de setembro de 2019.

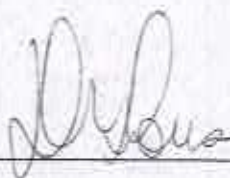
Senhor Assessor
Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves

Informamos que após levantamento in-loco pelo fiscal de posturas e obras, o senhor Kesser Romualdo da Silva e o engenheiro civil Claudio Rones Rocha Alves, foi constatado que as áreas dos terrenos denominados A.U.I 5-A e A.U.I 5 divergem das áreas mencionadas na Lei nº 638, de 26 de junho de 2019.

Ressalta que já houve a retificação das áreas conforme as matrículas nº 56.802 e 56.803, anexadas nos autos.

Solicito que seja enviado Projeto de Lei ao Poder Legislativo, a fim de retificar os incisos II e III, do art. 1º da mencionada Lei.

Atenciosamente,



Divina Maria de Sousa
Consultora em Patrimônio

A Sua Senhoria o Senhor

Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.
Cabeceira Grande - MG